

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 176/2007

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHO INSCRITO EM RESTOS A PAGAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelado o empenho abaixo discriminado, inscrito em restos a pagar:

PREFEITURA

CREDOR	EMPENHO	VALOR
Construção e Eletrificação XXI Ltda.	1838/2006	6.214,04
	-	

TOTAL GERAL	6.214,04
101112	

(seis mil, duzentos e quatorze reais e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de dezempro de 2007.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE/LESSA Prefeita Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

CARMINDO ANGELO CORADINI Secretário Municipal de Administração